



**2<sup>a</sup> COMISSÃO PERMANENTE - FINANÇAS, CONTAS, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**MEMORANDO N° 043/2022/CCJ /CMS**

Santarém, 16 de março de 2022.

**DE:** Presidente 2<sup>a</sup> Comissão – **VER. ERASMO MAIA**

**PARA:** Presidente da 5<sup>a</sup> Comissão – **VER. JÚNIOR TAPAJÓS**

**Assunto:** Encaminhamento de expediente para emissão de parecer

Senhor Vereador,

Com os cumprimentos de estilo e por ordem do Vereador Erasmo Maia, Presidente da 2<sup>a</sup> Comissão Permanente desta Casa, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, nos termos do art. 29-B, § 1º, do *Regimento Interno*<sup>1</sup>, **02 (dois) Processo(s) para fins de análise e elaboração de parecer**, para fins de dar prosseguimento à tramitação da(s) matéria(s).

Segue abaixo o(s) processo(s) discriminado(s):

Nº	ESPÉCIE	EMENTA	AUTORIA
1	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 116/22	DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA A SER DADA A ESCOLA MUNICIPAL DO RESIDENCIAL SALVAÇÃO, QUE FOI CONSTRUÍDA NESTE MUNICÍPIO, PARA QUE ESTA PASSE A SE CHAMAR “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA EUNICE FERREIRA DA SILVA”.	VER. JÚNIOR TAPAJÓS
2	<u>Projeto de Lei</u> Proc. nº 2297/21	DECLARA COMO PATRIMÔNIO ESPORTIVO, HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM O JUVENTUDE ESPORTE CLUBE (FUTSAL).	VER. ALYSSON PONTES

Sendo o que havia para o momento, deixamos votos de elevada estima e apreço, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Cordialmente,

**PAULO EDUARDO BORBOREMA DE SOUSA**

Assessor Jurídico Especial – Port. 206/2021  
Sala das Comissões – 2<sup>a</sup> Comissão

*3/2*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
GABINETE VEREADOR JÚNIOR TAPAJÓS - PL  
DATA: 16/03/23  
RESPONSÁVEL: *Patrícia* DATA: 16/03/23  
*contabk*

<sup>1</sup> REGIMENTO INTERNO – CMS

*Art. 29-B.* ....  
§1º Cada Comissão composta de 05 (cinco) Vereadores escolherá dentre seus membros o Presidente, que designará o relator dos processos o qual redigirá os pareceres e os subscreverá em primeiro lugar, cabendo-lhe a defesa do parecer em Sessão. Quando vencido o relator, será a decisão final redigida por um dos outros membros. (grifo nosso)